

LEI MUNICIPAL Nº 988 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.997.

“Dispõe sobre Autorização para celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Ribeirão Pires.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior se prestará a que a Prefeitura Municipal celebre contrato com a APAE para atendimento ao munícipe portador de deficiência, junto à Unidade Ribeirão Pires.

Artigo 3º - A Prefeitura de Rio Grande da Serra contribuirá mensalmente com a quantia de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos reais), para a manutenção dos serviços prestados pela APAE, com entidades a esta ligadas, conforme Termo de Convênio em anexo.

Artigo 4º – As despesas com execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de setembro de 1.997 – 33º ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração